



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: Contratação de Consultoria especializada gestão administrativa financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração, bem como para pleito de eventuais indenizações pelo atraso das obrigações Federais.

Base Legal: Art. 74, Inciso III, Alinea “c” da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

Verificou-se a necessidade de realizar a Contratação de Consultoria especializada gestão administrativa financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, haja vista o interesse público, no entanto, se faz necessário observar se os serviços já prestados foram executados da melhor forma possível e com vantajosidade para Administração.

Desta feita, para justificar se o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi tomado como base os serviços realizados pela proponente **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 35.542.612/0001-90**, mediante a apresentação de contratos de eventos realizados em outros locais semelhantes, conforme prevê o §4º do art. 23 da Lei 14.133/21. Assim, foi possível comprovar a razoabilidade do valor cobrado para Prefeitura de Abaetetuba, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional.

O valor pago será de R\$ 0,20 centavos para cada R\$ 1,00 arrecado justifica-se pelo fato de que o Município pode ser beneficiado visando à compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, que pode ser estruturada nos seguintes pontos:

1. **Complexidade Técnica e Especialização:** A tarefa envolve um alto grau de complexidade técnica, exigindo conhecimentos específicos em legislação previdenciária, finanças públicas e gestão administrativa. A consultoria especializada dispõe de expertise e experiência comprovada na implementação e recuperação de créditos previdenciários, garantindo a correta execução dos procedimentos necessários.
2. **Otimização de Recursos:** A consultoria irá proporcionar uma análise detalhada e precisa do estoque de créditos, o que possibilitará a otimização dos recursos a serem recuperados. Este levantamento é fundamental para garantir que a instituição não perca valores significativos por falta de conhecimento ou por erros no processo de compensação.
3. **Capacitação de Servidores:** Além da execução técnica, a consultoria fornecerá treinamento aos servidores envolvidos, capacitando-os para a continuidade do processo de forma eficiente e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
GABINETE DA PREFEITA

autônoma no futuro. Isso representa um investimento no capital humano da instituição, aumentando a eficiência administrativa.

4. Judicialização e Ações Estratégicas: A consultoria também será responsável por conduzir a judicialização necessária para a ampliação do período prescricional e para o pleito de indenizações por atraso nas obrigações federais. Este suporte jurídico especializado é essencial para maximizar os ganhos potenciais e assegurar o cumprimento das obrigações legais por parte do Regime Geral.

5. Mitigação de Riscos e Garantia de Resultados: A contratação de uma consultoria especializada minimiza os riscos de falhas no processo e assegura que todas as etapas sejam cumpridas com rigor técnico, garantindo a compensação correta dos créditos e evitando prejuízos financeiros à instituição.

6. Retorno sobre Investimento: O valor investido na contratação da consultoria é justificado pelo retorno financeiro que a correta compensação dos créditos previdenciários pode proporcionar, além de evitar possíveis perdas que possam decorrer de uma gestão inadequada do processo.

Portanto, a contratação da consultoria é um investimento necessário para assegurar que a instituição realize a compensação de créditos de maneira eficiente, segura e juridicamente respaldada, potencializando a recuperação de valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio e evitando prejuízos futuros.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos.

Diante ao norte mencionado e dos fatos até agora expostos, a Secretaria Municipal de Finanças entende que o valor e as condições apresentadas pela empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 35.542.612/0001-90**, resulta da equação da condição real, respaldada na compatibilidade com valores e poder financeiro do orçamento municipal e em obediência aos requisitos e preceitos da legislação pertinente, posicionando-se pela contratação direta por meio de inexigibilidade do objeto desta justificativa, plenamente amparada pelo permissivo do art. 74, Inciso I da Lei 14.133/21.

Abaetetuba/PA, 19 de junho de 2024.

Francineti Maria Rodrigues Carvalho
Prefeita Municipal